



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 4/2018-TRE/RN**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 10015/2015-TRE/RN

Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 4/2018-TRE/RN**  
que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE** e o Sr. **PAULO TARSO DE**  
**ANDRADE SILVA**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), de ora em diante denominado LOCATÁRIO, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado o Sr. **PAULO TARSO DE ANDRADE SILVA** (CPF nº 155.238.024-68), doravante denominado LOCADOR, residente e domiciliado na Rua Dom Joaquim de Almeida, nº 2076, Bloco C, Apto. 701, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59068-220, e-mail: *paulotandrade@bol.com.br*; firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2018-TRE/RN**, passando a vigorar as condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS**

1.1 Para os fins previstos no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, objetivando evitar, para o TRE/RN, a onerosidade excessiva da execução contratual, as partes contratantes decidem, de comum acordo, e com supedâneo na Resolução TRE/RN nº 69/2022, que modificou a Resolução TRE/RN nº 11/2016, alterar o índice de reajuste de preços previsto no subitem 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 04/2018-TRE/RN, passando a vigorar o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em substituição ao IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, com efeitos retroativos a **18 de janeiro de 2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

2.1. Fica concedido o REAJUSTE de preços do **Contrato nº 4/2018-TRE/RN**, pela variação do índice IPCA, de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, no valor percentual de 10,06%, aplicado com efeitos a partir de **18 de janeiro de 2022**, passando o valor mensal do aluguel de R\$ 994,91 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) para **R\$ 1.095,01 (um mil e noventa e cinco mil reais e um centavo)**, com fundamento na Cláusula Quarta, subitem 4.1, do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por dotações orçamentárias previstas no orçamento da União, neste e nos próximos exercícios financeiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 4/2018-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, por estarem as partes acordadas, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 2 de junho de 2022

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**LOCATÁRIO**

**YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA**

**Diretora-Geral**



**PAULO TARSO DE ANDRADE SILVA**

**CPF nº 155.238.024-68**

**LOCADOR**